

Senhor Presidente;
LUCIMAR FERREIRA PINTO.

Convocado para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 15/2008, em questão, que pretende AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REDUZIR A JORNANDA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS; passo a expor o seguinte:

Este Projeto é mais uma feliz iniciativa da atuante Vereadora Maria Helena que, constantemente vem se ocupando e preocupando, diuturnamente, com as causas ligadas, principalmente os Servidores Públicos Municipais.

A redução da Jornada de Trabalho dos Servidores que dela comprovarem necessidade, dentro do que propõe o presente Projeto de Lei, que direciona àqueles que têm no seio de suas famílias pessoas portadoras de doenças que dependem de tratamento especializado; é mais do que justa.

Inexiste matéria de ordem constitucional a ser apreciada, tendo em vista que a concessão ou não de tal benefício será através de comprovada necessidade.

Assim, o presente Projeto de Lei está apto a ser apreciado e votado, com o nosso parecer favorável à sua aprovação na forma em que foi redigido.

Respeitando as opiniões em contrário, este é o nosso posicionamento e o nosso parecer.

Guanhães-MG., 19 de maio de 2008.

GERALDO TEMPONI GODINHO.
Consultor Jurídico